A C Ó R D Ã O

TC-013678.989.23-7
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Sonia Aparecida Alves (Coordenadora da CGCSS) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor: R$15.255.061,45.
Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).
Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

TC-014328.989.24-9
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Doutor Roberto Affonso Placco" – AME Itapetininga.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane (Secretário Executivo Estadual), Marcela Pégolo da Silveira, Sonia Aparecida Alves (Coordenadoras da CGCSS) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$5.563.508,19.
Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).
Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-9.
Fiscalização atual: UR-9.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOJF-76A7-82FW-IP61

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÕES DE CONTAS. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS. PROPORCIONALIDADE DEMONSTRADA. SITUAÇÃO PATRIMONIAL *DEFICITÁRIA*. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO. ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA E INSTITUCIONAL EM CURSO. TRANSPARÊNCIA. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. IMPROPRIEDADE REINCIDENTE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as Prestações de Contas das despesas realizadas nos Exercícios de 2022 e 2023 a título do Contrato de Gestão nº 001.0500.000.002/2018, de 6/4/18, havido entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, nos montantes respectivos de R$ 15.253.163,33 e R$ 5.555.830,98, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda aos Interessados que: 1) os próximos Ajustes, se alicerçados em modelo padrão, passem a conter de forma clara os elementos necessários para respaldar eventual rateio das despesas administrativas promovido por Entidade que venha a ser contratada; 2) adotem as medidas necessárias tendentes ao equacionamento da situação deficitária da Unidade Pública Gerenciada, prevenindo riscos ao desempenho de suas finalidades institucionais; 3) aperfeiçoem e consolidem o Sistema de Controle Interno, a partir da efetivação das disposições da Lei Complementar nº 1.419/24, com vistas a contribuir sobremaneira para o aprimoramento da fiscalização e transparência na gestão pública estadual, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa, em obediência ao artigo 74, inciso II, da Constituição Federal; e, 4) observem e cumpram com rigor os dispositivos legais relativos à transparência dos atos praticados, mediante a divulgação por via eletrônica de todas as informações sobre as atividades e os resultados, nos termos da Lei de Acesso à Informação e do Comunicado SDG nº 16/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOJF-76A7-82FW-IP61

Excetua os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas estão sendo objeto de apuração na Prestação de Contas do Contrato de Gestão subsequente (TC-014331.989.24-4).

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MOJF-76A7-82FW-IP61